



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECISÃO**

PROCESSO Nº: 012/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025  
OBJETO: MATERIAL AMBULATORIAL GERAL

---

A empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresenta impugnação ao edital supra referido, alegando, em síntese, que o prazo de entrega do objeto em dias corridos configura restrição aos princípios da razoabilidade e competitividade. Postulou, ao final, a retificação do edital para alterar o prazo de entrega para dias úteis.

É o breve relato, passo a decisão.

Não merece prosperar a impugnação.

Isso porque, entendemos que o prazo estipulado é perfeitamente exequível e, está em consonância com a prática de outros órgãos públicos, a exemplo: Pregão Eletrônico 201/24 Município de Tramandaí; Pregão Eletrônico 054/24 Município de Rio Pardo; Pregão Eletrônico 034/24 Município de Carazinho; Pregão Eletrônico 047/24 Município de Carlos Barbosa.

Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação, mantendo o Edital licitatório nos termos publicados.

Cientifique-se.

São Marcos/RS 07 de fevereiro de 2025.

**VOLMIR NAZARENO RECH**  
**Prefeito Municipal**